

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Mauriti — Ceará

LEI Nº 152 de 28 de dezembro de 1.973

CONCEDE A SUBVENÇÃO QUE INDICA e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti-Ceará
Decretou e Eu sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica concedida à Campanha Nacional de Alimentação Escolar, uma subvenção anual, a partir de 1.974, na quantia de Cr\$600,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS), destinada a manutenção dos serviços do Setor Municipal de Alimentação Escolar.

ART. 2º - Será incluída anualmente no Orçamento do Município, em Dotação específica, na importância correspondente à subvenção de que trata esta Lei.

ART. 3º - O Custeio da despesa de que trata esta / LEI, no exercício de 1.974, correrá por conta da verba própria, a qual no caso de insuficiências, deverá ser suplementada.

ART. 4º - Não constando verba própria, no Orçamento do Município para 1.974, fica o sr. Prefeito Municipal de Mauriti-CE, autorizado a abrir por Decreto, o Crédito Especial necessário ao custeio do pagamento desta subvenção.

ART. 5º - Esta LEI, entrará em vigor na data de / sua promulgação. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CEARA, em
28 de dezembro de 1.973.


EXPEDITO DE OLIVEIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL


IVANETE CAVALCANTE SOBRAL
SECRETÁRIA ADMINISTRAÇÃO